COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 16, DE 2025

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155, DE 2025** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargos o imóvel que discrimina, e dá outras providências".
PROPONENTE: Executivo Municipal.
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/Podemos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
06/10/25 às 17:17
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 155 de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargos o imóvel localizado na rua Berlim, nº 313, lote 1C5 da quadra 12A do Loteamento Novo Mundo, no bairro Cascavel Velho, com área de 412,50m² (quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 53.568, do 3º Registro de Imóveis, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A presente doação prevê os seguintes encargos: destinação dos imóveis a COHAVEL que ficará encarregada dos trâmites de regularização, a qual deve ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) meses a partir da efetiva doação, podendo ser prorrogada a critério do doador, sob a pena de reversão, caso seja dada destinação diversa. Ainda, as custas incidentes ficam a cargo do município de Cascavel.

De acordo com a justificativa o imóvel encontra-se desocupado, o que viabiliza sua destinação para a construção de moradias dignas, voltadas especialmente às famílias de baixa renda do município. Trata-se de uma ação que contribuirá diretamente para a integração socioespacial e para o pleno desenvolvimento social e econômico das famílias beneficiadas.

Segue anexado ao projeto os seguintes documentos: matrícula, espelho do imóvel com as características e avaliações.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

A Le autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargos o imóvel localizado na rua Berlim, nº 313, lote 1C5 da quadra 12A do Loteamento Novo Mundo, no bairro Cascavel Velho, com área de 412,50m² (quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 53.568, do 3º Registro de Imóveis, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme informações aqui anexadas.





A presente doação prevê os seguintes encargos: destinação dos imóveis a COHAVEL que ficará encarregada dos trâmites de regularização, a qual deve ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) meses a partir da efetiva doação, podendo ser prorrogada a critério do doador, sob a pena de reversão, caso seja dada destinação diversa. Ainda, as custas incidentes ficam a cargo do municipio de Cascavel.

O imóvel encontra-se desocupado, o que viabiliza sua destinação para a construção de moradias dignas, voltadas especialmente às famílias de baixa renda do município. Além de assegurar segurança jurídica às famílias beneficiadas, a medida promove a redução do déficit habitacional, fomenta a inclusão social e contribui para o ordenamento do território, em conformidade com a função social da propriedade prevista na Constituição Federal.

Ademais, ao possibilitar a implantação de programas habitacionais e a construção de moradias adequadas, a iniciativa favorece a melhoria da qualidade de vida da população, amplia o acesso a serviços públicos essenciais e fortalece as políticas de desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com

as diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Trata-se, portanto, de ação que alia justiça social, eficiência administrativa e responsabilidade com o futuro do município.

Portanto, verifica-se que a destinação do imóvel para fins de regularização fundiária atende ao interesse público, na medida em que assegura o direito à moradia, promove inclusão social, possibilita a melhoria da infraestrutura urbana e garante maior organização territorial. Diante disso, considerando a relevância social da medida e os benefícios que dela decorrerão para a comunidade, na qualidade de relator, manifesto voto FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 155/2025.

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos
Presidente
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 154, de 2025.**

Sadi kisiel
Vereador/Republicanos
Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO
Membro

Sala das Comissões.

Cascavel, 6 de outubro de 2025.